



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 54/11 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03.**

Segundo instrução contida no Processo TCA-6869/026/11 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF - 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 1107, sala 04 - Centro - CEP 14.801-340, Araraquara - SP, Tel: 0xx16 3301-6001, e-mail: contrato.tj@gmail.com, representada na forma de procuração juntada aos autos às fls. 450 e 450verso pelo Senhor **Rogério Pereira Scarpari**, cédula de identidade n°. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Campinas - UR 03, situada na Av. Carlos Grimaldi, 880, Jardim Conceição, Campinas - SP, CEP 13091-000, telefones: (19) 3207-2333 e fax (19) 3207-4778. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

### Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2015**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência, do contrato inicial firmado em 31 de janeiro de 2012.

### CLÁUSULA 2ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.507,80** (quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 3ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 67.617,00** (sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais), sendo **R\$ 22.539,00** (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais) para o exercício de 2014 e **R\$ 45.078,00** (quarenta e cinco mil e setenta e oito reais) para o exercício de 2015, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta 2ª Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 3º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.

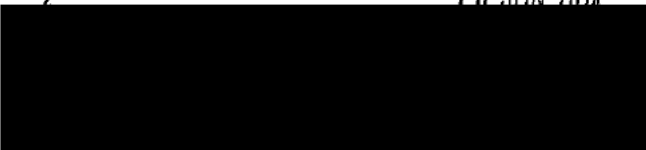
## CLÁUSULA 5ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

17.0 JUN 2014

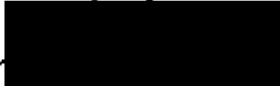


Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ROGÉRIO PEREIRA SCARPARI

Procurador

T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP



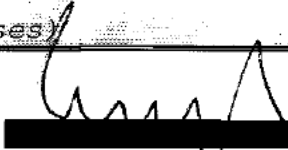
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 6869/026/11

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3)				
Subitem	Descrição (1)	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Total (R\$) (4) = (2)x(3)
1	Áreas internas - pisos frios	470,00	3,84	1.804,80
2	Áreas internas - pisos acarpetados	150,00	3,84	576,00
3	Áreas internas - Almoxxarifados/Galpões	80,00	1,68	134,40
4	Áreas internas - com espaços livres - Saguão/ Hall/ Salão	150,00	2,88	432,00
5	Vidros externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - com exposição ao risco	140,00	1,34	187,60
6	Vidros externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	380,00	1,10	418,00
7	Áreas externas - pisos pavimentados e adjacentes/ contíguos às edificações	300,00	1,90	570,00
8	Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos	1.100,00	0,35	385,00
<b>TOTAL MENSAL (SOMA DOS SUBITENS 01 A 08)</b>				4.507,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				67.617,00

**Base: janeiro de 2014**  
(Valor mensal X 15 meses)

  
Carlos Magno de Oliveira  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
ROGÉRIO PEREIRA SCARPARI  
Procurador  
T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP